



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CGC 46.151.718/0001-80

043

LEI Nº 2.668, DE 5 DE MARÇO DE 1.990

AUTORIZA VENDA DE IMÓVEL LINDEIRO DE
ÁREA REMANESCENTE DE URBANIZAÇÃO.

R/
Fl. 02
p. 16

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando - das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de creta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar ao Senhor DOMINGOS EZEQUIEL-CASTILHO, mediante venda, para pagamento à vista, por preço não inferior ao da avaliação, o imóvel lindeiro de área remanescente de urbanização e inaproveitável para edificação, com 66,43 m² (sessenta e seis metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados), situada na Rua Aviador Geraldo Ciciliatti Lopes - quadra 3, do loteamento Bela Vista, desta cidade, configurada no "croqui" anexo que, rubricado pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, passa a fazer parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos cinco de março de mil novecentos e noventa.

~~(PEDRO MARIN BERBEL)~~

Prefeito Municipal

Publicada na Divisão de Expediente - da Prefeitura Municipal de Birigui, aos cinco de março de mil novecentos e noventa, por afixação no local de costume.

Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi

(IRMIGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Chefe da Divisão de Expediente

I- PRELIMINARES:-

O presente laudo é referente à avaliação de uma área de terreno de propriedade do Município, localizada à Rua Geraldo-Ciciliatti Lopes, no Jardim Bela Vista, nesta cidade.

II- MEMORIAL DESCRITIVO:-

- O terreno possui formato irregular, sua topografia apresenta declividade para os fundos, o solo é seco e não conta com qualquer tipo de benfeitoria.
- A via pública confrontante possui pavimentação asfáltica, guia e sarjeta e conta com redes de água, de esgoto, de energia elétrica e telefônica.
- A superfície do terreno é de 66,43 m², com as metragens lineares e confrontações constantes do croqui anexo.

III- AValiação:-

Esta avaliação baseou-se em pesquisa realizada no Setor Imobiliário de Birigui, obtendo-se o valor de NCz\$ 250,00/m² - (duzentos e cinquenta cruzados novos) por metro quadrado de terreno com a pesquisa sendo feita diretamente para o imóvel avaliado levando-se em consideração a sua localização, dimensões e testada.

Então teremos:

$$VT = s \times q$$

onde,

VT= valor do terreno

s= superfície do terreno

q= valor por metro quadrado

$$VT = 66,43 \text{ m}^2 \times \text{NCz\$ } 250,00/\text{m}^2$$

$$VT = \text{NCz\$ } 16.607,00 \text{ (Dezesseis mil, seiscentos e sete cruzados novos).}$$

EP

J.

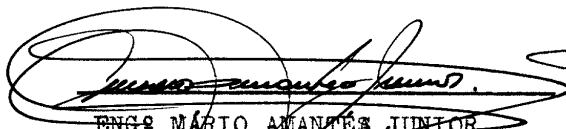
7

IV- ENDERRAMENTO:-

046

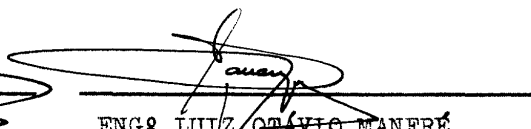
Concluído o trabalho executado pela Comissão nomeada pela Portaria nº 2.039/1.989, fica encerrado o presente LAUDO DE AVALIAÇÃO.

Birigui, 08 de fevereiro de 1.990.



ENGº MARIO AMANTEZ JUNIOR

CREA-SP 88.017/D.



ENGº LUIZ CLÁUDIO MANFRÉ

CREA-SP 115.449/D.



ENGº ELIANE PETRILLI POLYCENO

CREA-SP 134.102/D.





Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO
CGC 46.151.718/0001-80

Departamento de Obras
Públicas Municipal

047

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO : Levantamento de Área.
PROPRIETÁRIO : Prefeitura Municipal de Birigui.
LOCAL : Quadra G - Loteamento Bela Vista.
CIDADE : Birigui-Sp.
ÁREA : 66,43 m².

ROTEIRO

Uma área irregular, situada na Rua Aviador Geraldo Lopes, Quadra G, Loteamento Bela Vista, distante 61,00m (sessenta e um metros) da Rua São José, medindo 1,30m (um metro e trinta - centímetros) de frente para a Rua Aviador Geraldo Lopes, de um lado de mede 25,00m (vinte e cinco metros) onde confronta com o lote 9 da Quadra G do Jardim Stábilis, de outro lado mede 25,00m (vinte e cinco metros) onde confronta com o lote 1 da quadra G, loteamento Bela Vista e pelos fundos mede 4,10m (quatro metros e dez centímetros) onde confronta com o lote 12 da Quadra G, loteamento Bela Vista.

Birigui, 21 de fevereiro de 1.990.

VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

BIRIGUI, 22 MAR 1990

SALVADOR GIAMBIETTO
PRESIDENTE - RG 6.174.791